LEI Nº 835/2013

de 16 de Novembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMOSO DO ARAGUIAIA A TODO TIPO DE ABUSO E VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, **Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deve promover na rede pública de ensino ações socioeducativas e preventivas no combate a todo tipo de abuso e violência contra o Idoso.

§ 1º. A entidade estudantil e servidores que desenvolverem trabalhos destacado ao longo do ano serão agraciados com o **Diploma Mérito Cidadão da Melhor Idade**, no dia 01 de Outubro de cada ano, no dia do idoso, de acordo com a Lei Federal nº. 11.433 de 28 de Dezembro de 2006.

Art. 2º - As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência e discriminação contra o idoso, promovendo campanhas informativas, através de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos.

Art. 3º - Fica instituído o dia 15 de Junho de cada ano, como o "Dia Municipal de Prevenção e Combate a todo tipo de Abuso e Violência contra o Idoso".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades púbicas e privadas visando o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

Wagner Coelho de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração no
exercício de suas atribuições certifica que a (o):
[X] Lei nº 835 de 16/12/2013
[] Decreto nº _____ de ___/___/___
[] Portaria nº _____ de ___/___/___
foi fixado no Placard de Publicações da Prefeitura
Municipal de Formoso do Araguaia Estado do
Tocantins, nesta data
Formoso do Araguaia TO.